

I - Voto Técnico:

- A Comissão de avaliação fará a avaliação de cada prato inscrito, visitando as bancas e degustando o prato, em datas e horários não agendados.

- Será vencedor o feirante que atingir a maior soma geral das notas, dos votos técnicos.

- Os votos técnicos serão entregues à comissão organizadora do Festival.

II - Voto Popular:

- O voto popular será válido apenas a título de pesquisa de satisfação do cliente, podendo esse ser validado para o concurso, apenas no caso de empate dos votos técnicos;

- As cédulas de votação popular estarão disponíveis juntamente com a urna de votação e ficará junto ao palco do **Projeto Música na Feira**.

- Votarão os fregueses que fizeram o pedido e degustaram o prato, e serão válidas as cédulas com o preenchimento e identificação do cliente, podendo votar uma única vez.

- Poderão ser votados, apenas os pratos escolhidos para o dia da visita técnica, tornando-se nulo o voto em outros pratos.

- Ao final de cada dia de votação, as urnas serão entregues à comissão organizadora.

Art.14º - Computados os votos, ficam estabelecidas as seguintes premiações:

I - Voto Técnico:

- 1º Lugar: Kit promocional do evento com 20 itens, troféu, Certificado de Premiação e divulgação local e regional.

- 2º Lugar: Kit promocional do evento com 15 itens, troféu, Certificado de Premiação e divulgação local e regional.

- 3º Lugar: Kit promocional do evento com 10 itens, troféu, Certificado de Premiação e divulgação local e regional.

II Voto Popular:

- Troféu, Certificado de Premiação e divulgação local e regional.

Art.15º - A divulgação e premiação, serão informadas pela Comissão Organizadora assim que os votos forem apurados, em dia e hora a ser marcada .

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Ao fazer a inscrição no **1º Festival de Comida de Feira de Unai/MG**, o participante concorda com as regras deste edital, bem como permite o uso de imagens dos estabelecimentos e pratos concorrentes para fins de divulgação antes, durante e depois do evento.

Art. 17º - A Equipe organizadora poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Unai/MG para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Art. 18º - Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site Prefeitura Municipal de Unai/MG.

Art. 19º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Unai-MG, 25 de julho de 2019.

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Presidente da Comissão Organizadora



1º Festival de COMIDA de Feira de Unai

05 A 25 DE AGOSTO NAS FEIRAS DA CIDADE

Venha prestigiar, valorizar e votar no seu prato preferido.

7ª JORNADA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS
CULINÁRIA E PATRIMÔNIO 2019

PREFEITURA DE UNAI CULTURA E TURISMO
MUSEU HISTÓRICO CULTURAL DE UNAI-MG Maria Simes Gonçalves
Conselhos: COMPAC, CMC
COMITUR CÍRCULO TURÍSTICO NOROESTE DE MINAS GERAIS e ALTO PARANAÍBA
iepha MINAS GERAIS
GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE. MINAS GERAIS

EDITAL DO 1º FESTIVAL DE COMIDA DE FEIRA DE UNAÍ/MG

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam abertas, no período de 29 de julho a 04 de agosto de 2019, as inscrições para o **1º Festival de Comida de Feira de Unaí/MG**, que se realizará no período de 05 a 25 de agosto 2019.

Art. 2º - O **1º Festival de Comida de Feira de Unaí/MG** é um festival de fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural, na qual a Prefeitura Municipal (por meio da Secretaria da Cultura e Turismo), visa fortalecer e fomentar o desenvolvimento turístico e cultural, com foco na gastronomia local.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º - O **1º Festival de Comida de Feira de Unaí/MG** é uma realização da Prefeitura Municipal, tendo como organizadora a Secretaria da Cultura e Turismo, com o apoio do Museu Municipal, Biblioteca Pública, Conselho Municipal de Cultura (CMC), Conselho Municipal de Turismo (Comtur) e Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Compac).

Art. 4º - Caberá à comissão organizadora:

- I – Conferir os documentos dos inscritos;
- II – Receber e julgar os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados e encaminhados à comissão;
- III – Elaborar a relação dos participantes e ganhadores para a divulgação .

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 5º - A Comissão de avaliação será composta de 05 (cinco) pessoas qualificadas e de notório saber na área de gastronomia, escolhidos pela comissão organizadora, que estarão experimentando cada prato e visitando as bancas em datas e horários não agendados .

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

Art. 6º - Estarão aptos a serem inscritos os feirantes que observarem os seguintes critérios:

- I – Que sejam participantes das feiras realizadas na cidade de Unaí;
 - II – Que se caracterizem como feirantes , com venda de porções, petiscos e comida característica de feira (pastéis, churrascos, tiragostos, salgados, quitutes e quitandas, etc);
- § 1º - Não se incluem estabelecimentos que sirvam exclusivamente comida por peso, quentinhas, PF, sanduíches e *fast food*;
- III – Que possuam toda documentação exigida neste edital;
 - VI – Que estejam de acordo com as regras deste edital.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A inscrição deverá ser feita na Sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, localizada na Av. Frei Anselmo nº 320, Bairro Divinéia, no período de 29 de julho 04 de agosto de 2019.

Art. 8º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 9º - No ato da inscrição, o participante deverá apresentar as seguintes documentações:

- I - Alvará de 2019;
- II - Formulário de inscrição preenchido;

III Cópia dos documentos pessoais;

IV - Comprovante de residência.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO E DOS PRATOS

Art. 10º - É de responsabilidade da Comissão Organizadora o agendamento para a visita da Comissão Avaliadora aos feirantes participantes, para tanto, considerar-se-á selecionado e apto a participar do **1º Festival de Comida de Feira de Unaí/MG**, os feirantes que se enquadrarem nos critérios deste edital e que fizerem a inscrição dentro do prazo estipulado.

Art.11º - A definição do Prato concorrente do festival será a critério de cada feirante, respeitando os seguintes critérios:

- I - Que sejam pratos preparados pelo estabelecimento e comercializados nas feiras da cidade;
- II - Que sejam pratos típicos da culinária brasileira e/ou com ingredientes próprios e característicos de comida de feira (não sendo permitido pratos de franquias ou similares);
- III - Só será aceita a inscrição de 01 (um) prato por feirante participante.

CAPÍTULO VI

DO JULGAMENTO E PREMIAÇÃO

Art.12º - O **1º Festival de Comida de Feira de Unaí/MG** terá como critério de julgamento os seguintes quesitos:

- I - O Prato (sabor, temperatura e apresentação);
- II - O Atendimento;
- III - A Higiene do Local.

Art.13º - Os quesitos serão avaliados da seguinte forma: